



O relatório psicossocial na socioeducação: Ferramenta para desenvolvimento

Liana Fortunato Costa

Programa de Pós-graduação em Psicologia
Clínica e Cultura – Universidade de Brasília

PPGPsicc – UnB - DF

Como se define?

- O relatório psicossocial visa construir conhecimento e orientação para a justiça, o adolescente, a família e o contexto técnico
- A que se destina? Ao desenvolvimento do adolescente
- Qual abrangência? Proteção, responsabilização, orientação, potencialização da oportunidade
- Qual oportunidade? O cometimento do ato infracional é uma oportunidade, um pedido de socorro, uma comunicação de que o adolescente não está tendo as condições para pleno desenvolvimento de suas potencialidades

Adolescência

- Fase de transição
- Período de mudanças para o adolescente, para a família e para seu entorno sociocomunitário (pares, escola, família extensa, vizinhança)
- Fase de oscilação entre individualidade e pertencimento
- O relatório precisa reconhecer e respeitar esse paradigma

Ato infracional

- Necessário se faz distinguir a natureza do ato infracional: de natureza social ou de natureza sexual
- O relatório necessita assinalar essa diferença
- Porque existem diferenças nos sentidos do cometimento do ato infracional e nas organizações familiares que levam a diferentes orientações
- Diferenças presentes no Plano Individual de Atendimento (PIA) – precisa ser personalizado frente às características do jovem e do ato infracional cometido

Avaliação do momento do adolescente

- Avaliação deve conter observações e medidas dinâmicas e estáticas
- Instrumentos de observação preenchidos pelo técnico
- Instrumentos de expressão do jovem
- Prejuízos do *achismo*
- Acompanhamento responsável
- Encaminhamento *encarnado*

O Relatório em si

- Teor operacional na avaliação e orientação
- Dimensão compreensiva (explicativa) e sintética
- Avaliar risco de reincidência
- Considerar a história de vida do adolescente
- Panorama dos riscos e da proteção (operacionais)
- Inserir o adolescente em uma perspectiva mais abrangente: saúde, assistência social, âmbito legal, os pares, aspecto socioeconômico, família
- Contemplar as contradições da situação porque traz clareza para as decisões
- Sugestão e planejamento das ações
- Proteção e Responsabilização

Enfim...

- Aplicação da medida deve ser consequência das necessidades apontadas no relatório

Referências (1)

- Sousa, L. A., & Costa, L. F. (2011). A Significação das Medidas Socioeducativas para as famílias de Adolescentes Privados de Liberdade. *Psico – USF*, 18 (2), 277-288.
- Sousa, L. A., & Costa, L. F. (2011). Liberdade Assistida no Distrito Federal: Impasses Políticos na Implementação das Normativas do SINASE e SUAS. *Revista Brasileira de Adolescência e Conflitualidade*, 4, 117-134.
- Sousa, L. A., & Costa, L. F. (2012). Aspectos Institucionais na Execução da Medida Socioeducativa de Internação. *Psicologia Política*, 12 (24), 231-245.
- Sousa, L. A., & Costa, L. F. (2012). O Significado de Medidas Socioeducativas para Adolescentes Privados de Liberdade. *Acta Colombiana de Psicologia*, 15 (2), 87-97.

Referências (2)

- Jacobina, O. M. P., & Costa, L. F. (2007). "Para não ser bandido": Trabalho e adolescentes em Conflito com a Lei. *Cadernos de Psicologia Social e do Trabalho*, 10 (2), 95-110.
- Jacobina, O. M. P., & Costa, L. F. (2011). Da Medida Protetiva à Socioeducativa: O Registro da (des)Proteção. *Psicologia Política*, 11 (21), 123-139.
- Jacobina, O. M. P., & Costa, L. F. (2013). A trajetória Institucional do Adolescente em Conflito com a Lei. *Acta Psiquiátrica y Psicológica de America Latina*, 59 (1), 64-71.
- Costa, L. F., Penso, M. A., Sudbrack, M. F. O., & Jacobina, O. M. P. (2011). Adolescente em Conflito com a Lei: O Relatório Psicossocial como Ferramenta para a Promoção do Desenvolvimento. *Estudos em Psicologia*, 16 (3), 379-387.